



VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 23.373.000/0001-32

NIRE nº 35.300.512.642

Código CVM nº 24716

Código ISIN das Ações: "BRVAMOACNOR7"

Código de negociação na B3: "VAMO3"

FATO RELEVANTE

A **Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.** ("Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, e na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), em continuidade ao fato relevante divulgado pela Companhia em 15 de setembro de 2021 ("Fato Relevante da Oferta Restrita"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de setembro de 2021 ("RCA"), foi aprovado o preço de emissão por Ação de R\$16,75 ("Preço por Ação"), e o efetivo aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$134.000,00 e a destinação de R\$1.098.398.167,50 para a conta de reserva de capital, mediante a emissão de 65.584.010 novas ações, bem como a sua homologação, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita"), resultando em um montante total da Oferta Restrita de:

R\$1.098.532.167,50

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta Restrita, o capital social da Companhia passou de R\$632.817.035,79, dividido em 911.403.960 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal para R\$632.951.035,79, dividido em 976.987.970 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.



As Ações emitidas no âmbito da Oferta Restrita passarão a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) a partir de 27 de setembro de 2021, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 28 de setembro de 2021 (“Data de Liquidação”).

1 OFERTA RESTRITA

A Oferta Restrita está sendo realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual” ou “Coordenador Líder”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), do Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”), do Banco J.P. Morgan S.A. (“J.P. Morgan”), do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”), do UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“UBS BB”) e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP” e, em conjunto com o Coordenador Líder, Bradesco BBI, Itaú BBA, J.P. Morgan, Santander e UBS BB, “Coordenadores da Oferta”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente vigente (“Código ANBIMA”), e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”) e no Ofício Circular 87/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Ações, com Garantia Firme de Liquidação, da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.”, celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (“Contrato de Colocação”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Santander Investment Securities Inc., pelo UBS Securities, LLC e pela XP Investments US, LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para pessoas consideradas investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“Resolução CMN 4.373”), e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 (“Resolução CVM 13”), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Lei 4.131”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e



obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do "*Placement Facilitation Agreement*", celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

A Oferta Restrita consistiu na distribuição pública primária de 32.792.005 novas Ações de emissão da Companhia. A quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta (conforme definido abaixo), acrescida em 100% (cem por cento), ou seja, em 32.792.005 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

As Ações estão sendo colocadas em regime de garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais, proporção e demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, bem como da Lei 4.131, da Resolução CMN 4.373 e da Resolução CVM 13.

2 APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Restrita, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado estabelecido no artigo 7º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 8º do Estatuto Social e concessão do Direito de Prioridade a tais acionistas no âmbito da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 9º-A, inciso II, da Instrução CVM 476, bem como seus termos e condições, foram aprovados, sem quaisquer ressalvas, na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de setembro de 2021, cuja ata será arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e publicada no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "O Estado de São Paulo".

No âmbito da Oferta Restrita, o Preço por Ação e o aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no artigo 7º do Estatuto Social, bem como a homologação do aumento de capital, foram aprovados na RCA, cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP e publicada no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "O Estado de São Paulo".



3 ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações após a realização da Oferta Restrita e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

4 PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação foi fixado em R\$16,75 e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais (conforme definidos no Fato Relevante da Oferta Restrita) ("Procedimento de *Bookbuilding*"). **O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta Restrita.**

Com base no Preço por Ação, o montante total da Oferta Restrita é de R\$1.098.532.167,50.

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentam suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita, e, portanto, não houve diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, foi aceita, mas não houve a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding* que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita).

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, incluindo operações de total return swap são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Restrita para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros: (i) não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400.



5 DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:

- (i) direito de voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que cada ação ordinária corresponderá a um voto;
- (ii) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais eventualmente distribuídos por deliberação da assembleia geral ou pelo conselho de administração;
- (iii) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações;
- (v) direito de preferência na subscrição de novas ações, conforme conferido pela Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle sobre a Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);
- (vii) direito de alienar das Ações em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou por seus acionistas controladores, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações no Novo Mercado, por valor justo, nos termos do artigo 43, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado;
- (viii) direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data deste Fato Relevante; e
- (ix) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.



Para maiores informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, ver o Formulário de Referência da Companhia, em especial a seção “18.1 – Direitos das Ações”.

6 EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE PRIORIDADE DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA

A emissão das Ações (incluindo as Ações Adicionais) pela Companhia em decorrência da Oferta Restrita foi realizada com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Acionistas”), nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 7º do Estatuto Social.

De forma a cumprir com o disposto no artigo 9º-A, inciso I, da Instrução CVM 476, foi concedida aos Acionistas que estivessem legalmente habilitados a prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações (incluindo as Ações Adicionais), nos termos do procedimento descrito no Fato Relevante da Oferta Restrita, observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia (“Oferta Prioritária” e “Direito de Prioridade”, respectivamente). Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, do Direito de Prioridade a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

As Ações da Oferta Restrita que não foram subscritas por Acionistas legalmente habilitados na Oferta Prioritária foram destinadas aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Institucional, conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita.

7 DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita.

8 NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NO NOVO MERCADO

A Companhia possui suas ações autorizadas para listagem no segmento especial do Novo Mercado, regido pelo Regulamento do Novo Mercado, desde 26 de janeiro de 2021, sendo que suas ações são negociadas sob o código “VAMO3”.

NOS TERMOS DO ARTIGO 15 DA INSTRUÇÃO CVM 476, A NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NO MERCADO SECUNDÁRIO DA B3 SERÁ LIMITADA ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS (CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 30) ATÉ O QUE OCORRER PRIMEIRO ENTRE (I) ENCERRAMENTO DE UMA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES REGISTRADA NA CVM DA MESMA CLASSE E ESPÉCIE; OU (II) O DECURSO DO PRAZO DE 18 MESES CONTADOS DA DATA DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA COMPANHIA NA B3.



As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado encontram-se resumidas no Formulário de Referência da Companhia. Para informações adicionais sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma instituição autorizada a operar na B3.

9 CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA RESTRITA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Restrita, informando seus principais eventos a partir desta data:

#	Eventos	Data
	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) ⁽¹⁾ Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação	
1	Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação e o aumento de capital social da Companhia Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Restrita Divulgação deste Fato Relevante do Preço por Ação	23/09/2021
2	Início de negociação das Ações na B3 – “VAMO3”	27/09/2021
3	Data de Liquidação	28/09/2021
4	Data limite para envio do Comunicado de Encerramento à CVM	05/10/2021

⁽¹⁾ A Companhia e os Coordenadores da Oferta realizaram apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior de forma virtual por teleconferência ou videoconferência.

10 CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As despesas com auditores independentes, advogados, consultores, taxas, traduções e publicidade relacionadas à Oferta Restrita e as comissões devidas aos Coordenadores da Oferta serão pagas pela Companhia, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

11 DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta Restrita serão destinados para o crescimento orgânico com a aquisição de caminhões e máquinas.

Para maiores informações acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.



12 FORMADOR DE MERCADO

A Companhia contratou o BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, parte, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.815.158/0001-22, para exercer a função de Formador de Mercado de suas ações no âmbito da B3, conforme Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, Regulamento do Formador de Mercado da B3, Regulamento de Operações da B3 e demais normas e regulamentos aplicáveis.

13 CAPITALIZAÇÃO

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta Restrita na capitalização da Companhia, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

14 DILUIÇÃO

O Acionista que não exerceu seu Direito de Prioridade ou que a exerceu subscrevendo quantidade de Ações da Oferta Prioritária inferior à sua respectiva proporção na posição acionária será diluído após a conclusão da Oferta Restrita. Adicionalmente, os investidores que subscreveram Ações no âmbito da Oferta Restrita experimentarão uma diluição imediata no valor contábil de suas ações após a Oferta Restrita, tendo em vista que o Preço por Ação foi fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações ordinárias emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta Restrita.

Para informações acerca da diluição do valor das ações ordinárias de emissão da Companhia em decorrência da realização da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta Restrita. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta Restrita permanecem inalterados em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta Restrita.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os Investidores Profissionais deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.



A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública no Brasil pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta Restrita não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16, inciso I, do Código ANBIMA. A Oferta Restrita não foi e nem será registrada na SEC.

Este Fato Relevante não tem o propósito de ser publicado ou distribuído, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição. Os valores mobiliários mencionados neste Fato Relevante não foram e não serão registrados ao abrigo do *Securities Act* ou qualquer outra lei referente a valores mobiliários, e não devem ser oferecidos ou vendidos nos Estados Unidos sem o devido registro ou uma isenção de registro aplicável nos termos do *Securities Act*. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída, ou disseminada nos Estados Unidos da América. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não realizaram e não pretendem realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações no Brasil (exceto pelo registro na ANBIMA após a divulgação do Comunicado de Encerramento), nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Quaisquer comunicados relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações desse cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (rigrupovamos.com.br).

Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 09, CEP 08745-900, ou no *website* da Companhia (rigrupovamos.com.br).

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento, tampouco como uma oferta para subscrição de quaisquer valores mobiliários da Companhia.

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES,
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**